



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
GABINETE DA PREFEITA**



DECRETO Nº 023/2026 – GAB, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS
PELO FALECIMENTO DO SENHOR
ADEVALDO ALVES MARINHO, CONHECIDO
COMO “DEDÉ DA TEREZINHA”, E SUSPENDE
O EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
NO DIA 27 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor Adevaldo Alves Marinho, carinhosamente conhecido como “Dedé da Terezinha”;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados e sua valiosa colaboração com a Gestão Municipal, bem como o respeito e a consideração conquistados junto à comunidade de São Francisco do Brejão;

CONSIDERANDO o sentimento de pesar que alcança familiares, amigos e todos aqueles que tiveram a oportunidade de conviver com o Senhor Adevaldo Alves Marinho;

CONSIDERANDO, por fim, que é dever do Poder Público Municipal prestar justa homenagem àqueles que contribuíram com o Município e manifestar solidariedade aos seus familiares neste momento de dor;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Luto Oficial por 03 (três) dias, no âmbito do Município de São Francisco do Brejão/MA, em razão do falecimento do senhor ADEVALDO ALVES MARINHO (“Dedé da Terezinha”), em sinal de pesar e respeito à sua memória.

Art. 2º. Fica suspenso o expediente no dia 27 de agosto de 2026 (quinta-feira) nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de São Francisco do Brejão/MA.

§ 1º. A suspensão prevista no caput deste artigo não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais e indispensáveis à população, especialmente os serviços de urgência e emergência em saúde, conselho tutelar, limpeza pública, segurança, vigilância patrimonial e outros que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, os quais



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
GABINETE DA PREFEITA**



deverão funcionar normalmente ou em regime de plantão, conforme determinação dos respectivos órgãos responsáveis.

§ 2º. Ficam excepcionados da suspensão prevista no caput deste artigo a Assessoria de Comunicação, a Chefia de Gabinete, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, o Setor Contábil, o Controle Interno, a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a Procuradoria-Geral Municipal, que funcionarão normalmente na data prevista no caput.

Art. 3º. Durante o período de luto oficial, as bandeiras existentes nos prédios públicos municipais deverão ser hasteadas a meio-mastro, em sinal de respeito e homenagem.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE
2026.**

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal.